

Lei nº 14 de 3 de Dezembro de 1963.

O Cidadão Jovino Emílio, Prefeito Municipal de Abontê Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

- Art.º 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos aos servidores municipais, operários e segadores, na importância de Cr\$. 25.000,00 (Vinte e cinco mil Cruzados) mensais, ou seja Cr\$. 1.000,00 (Um mil Cruzados) diários per capita e contados os dias úteis!
- Art.º 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os impostos municipais, dentro do possível da Lei que dispõe aos Contribuintes.
- Art.º 3º - Podendo ainda, o Sr. Prefeito, contar com a impenhorabilidade do Artigo 15, Lei Federal, e não me ligando de retorno.
- Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abontê Castelo, 3 de Dezembro de 1963.

J. Emílio
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, dego, Registrada e publicada a a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

E. G. S. S.
Secretário

Lei nº 15 de 3 de Dezembro de 1963.

O Cidadão Jovino Emílio, Prefeito Municipal

Emissão 12

de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições: -

Faço saber a todos os habitantes de Mon-
te Castelo, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono a seguinte lei: -

- Art.º 1.º - É concedido aos funcionários e Operarios da Prefeitura
Municipal o Décimo Terceiro Mês (13.º) salário a esem-
pla das leis Federal, e Estadual que concede o mesmo
benefício aos seus servidores
- Art.º 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei
correrá por conta do excesso de arrecadação do
corrente exercício.
- Art.º 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
respectivo Crédito Especial na época oportuna.
- Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.
- Art.º 5.º - Furgam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 3 de Dezembro de 1963.

Emissão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei
nesta Secretaria na mesma data.

A. Grillo
Secretário

Lei n.º 16 de 3 de Dezembro de 1963.

O cidadão Jovino Emissão, Prefeito Municipa-
l de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições: -

segue: -